

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1

#### EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9° DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 04839/2022/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/03/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 23/03/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

#### 1.OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos visando atender as demandas da Coordenação de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE	FORMA DE	TIPO	FORMA DE
CONTRATO	ENTREGA		ADJUDICAÇÃO
NÃO	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

- 1.2.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1.ANEXO I Proposta de Preços;
  - 1.2.2.ANEXO II Declarações Complementares;
  - 1.2.3.ANEXO III Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

#### 2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI. Fonte de Recursos: 00 recursos ordinários; Projeto/Atividade: 2.065 – serviço de iluminação pública; Elemento de despesa: 33.90.30.00; Subelemento: 9909 material elétrico.







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2

### 3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Serviços Públicos, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III Termo de Referência.

# 4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 001/2022.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/03/2022 às 15h.

### 5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
  - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
  - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - 6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3

- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)

### 7.2.3. Habilitação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4

### 7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

### 7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **A.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- **H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 18 de março de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001/2022 PROCESSO N. 04839/2022

**EMPRESA** 

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos visando atender as demandas da Coordenação de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

Lit	THE TEST I							
	CNPJ							
EN.	DEREÇO							
TE	LEFONE							
Е	E-MAIL							
DADOS	BANCÁR	IOS						
			DA CONQUISTA tal da Dispensa de	Licitação er	n epígr	afe, apresentamo	os a seguinte p	oroposta d
LOTE	ITEM		RIÇÃO/ESPECI FICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOI TOTAI
			nstante(s) desta pro				s especificaçõe	es descrita
Na oportunid	ade, caso Contrato o	o objeto	do nº/, às desta licitação nos restar quaisquer info	s seja adjudi	icado, i	ndicamos como		legal par
FUNÇÃO								
CDE		$\dashv$						





TELEFONE



# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6

E-MAIL		
PRAZO DE VALIDADE DA	PROPOSTA: 90 (noventa) dias.	

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

# **OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7

# ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

	LOCAL e DATA.
Assinatura do	dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do d	rigente (ou representante legal) da empresa

<u>Nota explicativa:</u> Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8

#### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** A presente contratação fundamenta-se no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no <a href="Decreto Federal nº 10.922/2021">Decreto Federal nº 10.922/2021</a> e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos para atender as demandas da Coordenação de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, -BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme consta na tabela abaixo.

Lote 01 - Material Elétrico (Menor Preço Global)

ITEM	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	UN	QUANT/UNI	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONECTOR PERF GRA 120X120-MM2 CPD 120	UN	50	R\$ 34,00	R\$1.700,00
2	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
3	LUMINARIA OVAL ABERTA S/B E27 LP200	UN	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
4	PARAF MAQUINA M16 250MM	UN	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
5	PARAF MAQUINA M16 300MM	UN	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
6	REATOR VAPOR METALICO AFP 150W	UN	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
7	REATOR VAPOR METALICO AFP 400W	UN	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
8	RECEPTACULO PORCELANA LATAO E27 MT 2303A	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando a necessidade de mantermos a adequada iluminação da cidade tanto na zona urbana quanto rural, considerando ainda que a licitação de material de elétricos para sistema de registro de preço, global para







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9

o ano de 2022, ainda está andamento e afim de não deixarmos desabastecido o almoxarifado de iluminação faz se necessária esta dispensa.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **4.1. Prazo para entrega:** Até 05 dias úteis após a ordem de fornecimento.
- **4.2. Local de entrega:** Almoxarifado Central. Rua TG9, S/nº, Quadra 23, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista Bahia.
- **4.3. Forma de entrega:** (x) IMEDIATA E INTEGRAL ou () PARCELADA (ou Fracionada);
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: Até 05 dias uteis.

### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PRECO.

### 6. DO PREÇO MÁXIMO

- **6.1.** O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa dois reais) menor preço cotado, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- **6.2.** Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o menor preço da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)
ELETRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 25.590,00
AJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 26.460,00
NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 31.150,00

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **7.2.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.
- 7.5. Os responsáveis pela fiscalização da presente contratação será:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇAO
----------	-----------	---------







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10

José Marques da Silva (titular)	24.477-4	Coordenação de Iluminação Pública
Marcos Valério Ferraz Pena Filho (suplente)	19.752-7	Coordenação de Iluminação Pública

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

# 8.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- **8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- **8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- **8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- **8.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- **8.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- **8.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

#### 8.2. DA CONTRATADA

- **8.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- **8.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- **8.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- **8.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- **8.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- **8.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- **8.2.7.** Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- **8.2.8.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- **8.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- **8.2.10.** Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.11.** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 10. DO PAGAMENTO







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0.00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

# 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - **11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - **11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - **11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12

- os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 121.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - **11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - **11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
  - **11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 11.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - **11.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - **11.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.







# Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13

- **11.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **11.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Atividade 2065, Elemento 33.90.30.00, Sub-elemento 9909 e Fonte de Recurso 00.

Projeto/Atividade 2.065 Elemento 33.90.30.00

Sub-elemento: 9909 - material elétrico

Fonte de recurso: 00

**12.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 18 de março de 2022.



